

ANEXO
DOCUMENTOS FORMALMENTE EXIGIDOS

ESPECIFICAÇÃO
Requerimento assinado por administrador, ou titular, ou sócio, ou acionista, ou procurador, com poderes gerais ou específicos, ou por terceiro interessado devidamente identificado com nome completo, identidade e CPF (art. 1.151 do CC).
Original ou cópia autenticada de procuração, com poderes específicos e se por instrumento particular, com firma reconhecida, quando o requerimento ou o instrumento que deliberou pela operação tenham sido assinados por procurador.
Se o outorgante for analfabeto, a procuração deverá ser passada por instrumento público.
Obs.: as procurações poderão, a critério do interessado, apenas instruir o requerimento ou ser arquivadas em processo separado. Nesta última hipótese, com pagamento do preço do serviço devido.
Aprovação prévia de órgão governamental competente, quando for o caso. (1)
Ficha de Cadastro Nacional - FCN, que poderá ser exclusivamente eletrônica. (2)
Original do documento de consulta de viabilidade deferida em 01 (uma) via ou Pesquisa de Nome Empresarial (busca prévia) até que a Junta Comercial passe a utilizar o sistema que viabilize a integração. (2)
DBE - Documento Básico de Entrada da Secretaria da Receita Federal do Brasil. (2)
Comprovantes de pagamento: (3) - Guia de Recolhimento/Junta Comercial; e - DARF/Cadastro Nacional de Empresas (código 6621).

OBSERVAÇÕES:

(1) Vide Instrução Normativa DREI nº 14/2013;

(2) Caso a Junta Comercial utilize sistema de integração entre os órgãos de registro e legalização de empresas, que permita transmissão eletrônica dos dados, fica dispensada a apresentação destes documentos; e

(3) No DF, o recolhimento deve ser efetuado em um único DARF sob o código 6621.